

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO**

- **LEGACY TECNOLOGIA E PAGAMENTOS LTDA.**
- **CNPJ: 37.917.825/0001-85**
- **RUA DOS ÁLAMOS, 66, QUADRA 46, LOTE 14, DISTRITO SETOR COMERCIAL - SINOP/MT. CEP 78.550-188**

Última atualização: 15 de julho de 2021.

A **LEGACY BANK** é uma plataforma que oferece serviços tecnológicos na área de finanças.

A Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (“Política”) nada mais é que um documento que apresenta as regras que garantem os procedimentos de prevenção à utilização da **LEGACY BANK** para atividades ilícitas de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Nesse documento você entenderá quais são as políticas adotadas pela **LEGACY BANK** e de que modo elas garantem que as atividades operacionais da **LEGACY BANK** atendam às normas que regulamentam o assunto e às melhores práticas do campo.

Lembramos que este documento poderá ser eventualmente alterado, caso a **LEGACY BANK** entenda que uma nova medida de segurança deve ser tomada ou não aplicada, por entendê-la obsoleta. Por isso, a data da última atualização ficará sempre disponibilizada para que seja possível verificar a versão mais recente desse documento.

### **1. INTRODUÇÃO**

#### **1.1. DEFINIÇÕES**

- **Lavagem de Dinheiro:** processo pelo qual recursos originados de atividades ilegais são transformados em ativos de origem aparentemente legal. Essa prática geralmente envolve múltiplas transações, usadas para ocultar a origem dos recursos financeiros e permitir que eles sejam utilizados de forma a aparentar ter origem lícita, para que possam ser absorvidas pelo sistema financeiro, sem despertar atenção.
- **Financiamento ao Terrorismo:** processo de distribuição dissimulada de recursos para utilização em atividades terroristas. Tais recursos podem ser oriundos de atividades lícitas ou criminosas, incluindo doações a instituições de caridade de “fachada”. Os métodos utilizados pelos terroristas para dissimular o vínculo entre a utilização e as fontes de

financiamento são geralmente semelhantes aos utilizados nas práticas de lavagem de dinheiro.

- **LDFT:** Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo.
- **Cliente:** toda pessoa física ou jurídica que utiliza os serviços da **LEGACY BANK**;
- **PEP:** Pessoa Exposta Politicamente - agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, no Brasil ou em países estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.
- **Beneficiário Final:** pessoa natural em nome da qual uma transação é conduzida;
- **Ciclo de vida:** toda a relação do cliente com a **LEGACY BANK**, compreendendo o início, a manutenção e o encerramento do vínculo;
- **Know Your Customer (KYC):** procedimentos para melhor conhecer os clientes, seu ciclo de negócios e suas transações, com o objetivo de identificar a origem e destino dos seus recursos, bem como de avaliar a compatibilidade entre as suas movimentações e a sua capacidade financeira;
- **Know Your Employee (KYE):** procedimentos para melhor conhecer os colaboradores, desde a contratação, com o objetivo de prevenir a realização de negócios com contrapartes suspeitas de envolvimento com atividades de LDFT, bem como de assegurar que eles pratiquem procedimentos adequados de prevenção e combate ao LDFT.
- **Know Your Partner (KYP):** procedimentos para melhor conhecer os parceiros comerciais, com o objetivo de prevenir a realização de negócios com contrapartes suspeitas de envolvimento com atividades de LDFT, bem como de assegurar que eles pratiquem procedimentos adequados de prevenção e combate ao LDFT.
- **Due Diligence:** procedimento de análise por meio do qual se verifica a veracidade das informações obtidas numa fase preliminar de relacionamento ou negociação;
- **Coaf:** Conselho de controle de atividades financeiras;
- **Especial Atenção:** monitoramento reforçado, mediante a prática de procedimentos mais rigorosos para a apuração de situações suspeitas e análise para verificar a necessidade de comunicação de eventuais situações suspeitas ao Coaf.

## 1.2. OBJETIVOS

A presente Política tem como fundamento leis e regulamentos brasileiros e normas internacionais, como, mas não se limitando a:

- Leis sobre Lavagem de Dinheiro, Lavagem de Capitais e Financiamento ao Terrorismo
  - Lei nº 9.613/98;
  - Lei nº 10.467/02; e
  - Lei nº 10.701/03.
- Lei e Decretos Anticorrupção
  - Lei nº 12.846/13; e
  - Decreto n. 8.420/15.

- Regulamentação das atividades sob supervisão da Comissão de Valores Mobiliários (CVM)
- Instruções CVM
  - Instrução nº 463/08;
  - Instrução nº 419/05;
  - Instrução nº 409/04;
  - Instrução nº 387/03; e
  - Instrução nº 301/99.
- Regulamentação das atividades sob supervisão do Banco Central do Brasil (BACEN)
  - Carta Circular nº 3.542/2012;
  - Carta Circular nº 3.342/08;
  - Circular nº 3.461/09; e
  - Carta-Circular nº 3.430/10.
- Princípios de auto regulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA);
- Princípios e tipologias emitidas pelo GAFI (Grupo de Ação Financeira da OCDE);

Portanto, a presente Política tem como objetivo evitar que a **LEGACY BANK** seja utilizada para práticas ilícitas, em especial crimes de LDFT, além de mitigar os riscos de sua imagem e reputação.

## 2. **POLÍTICAS ADOTADAS PELA LEGACY BANK**

Para o cumprimento da presente Política, a **LEGACY BANK** trabalha diariamente na identificação, registro e coleta de informações de forma tempestiva sobre seus clientes, permitindo identificar os riscos de eventuais crimes.

Para tanto, todos os colaboradores da **LEGACY BANK** são responsáveis, nos limites de suas respectivas funções, por observar o atendimento às normas relativas à LDFT.

### 2.1. **POLÍTICA DE KYC:**

A **LEGACY BANK** defende que conhecer o próprio cliente é uma medida de extrema importância na prevenção à LDFT. Para o cumprimento da presente Política, serão apresentados abaixo, dentre outros objetivos, as medidas tomadas pela **LEGACY BANK** para classificar e identificar os diferentes perfis de clientes, evitando que os mesmos efetuem operações que possam acarretar riscos à **LEGACY BANK**.

Ainda, conhecer o próprio cliente permite que a prevenção à LDFT seja realizada de forma pontual e personalizada, atendendo às expectativas e necessidades dos clientes e dos órgãos reguladores.

Para auxiliar tal política, a **LEGACY BANK** implementou os seguintes procedimentos:

- i. Análise dos dados inseridos no momento do cadastro - documentação e informações completas sobre informações relevantes para a prevenção à LDFT (renda, faturamento, situação patrimonial, segmento de atuação, atividade profissional, etc).
- ii. Promoção de questionários KYC a serem preenchidos pelo cliente;
- iii. Checagem da autenticidade dos documentos e dados fornecidos pelo cliente;
- iv. Acompanhamento e monitoramento de operações, via sistema; e
- v. Consulta periódica a listas restritivas nacionais e internacionais contidas em bancos de dados públicos oficiais com o objetivo de identificar pessoas suspeitas de envolvimento com LDFT.

Desse modo, a **LEGACY BANK** adota procedimentos de KYC durante todo o ciclo de vida, isto é, desde o início, a manutenção e o encerramento do vínculo com a **LEGACY BANK**, sempre tendo em vista mitigar quaisquer riscos em seu envolvimento com pessoas com provável envolvimento em práticas de LDFT.

## **2.2. POLÍTICA DE KYE:**

A **LEGACY BANK** analisa a reputação ainda durante o processo seletivo do seu candidato, verificando com o respectivo gestor da área e do setor de gestão de pessoas/recursos humanos antes de seguir com a contratação de qualquer colaborador em seu quadro de funcionários.

Além dessa análise prévia, uma vez aprovado, o colaborador tem a sua situação econômico-financeira acompanhada pela **LEGACY BANK**.

## **2.3. POLÍTICA DE KYP:**

Para a seleção de seus parceiros, a **LEGACY BANK** realiza uma análise criteriosa por meio de uma Due Dilligence a ser realizada de acordo com a empresa contratada e com a natureza dos serviços prestados ou produtos oferecidos.

Essa análise compreende os seguintes procedimentos:

- I. Definir de forma objetiva o escopo do produto ou serviço a ser contratado;
- II. Definir se as atividades a serem contratadas podem ou não ser subcontratadas e/ou objeto de cessão de contrato;
- III. Realizar toda e qualquer negociação com critérios objetivos que levem em conta a qualidade, preço, prazos de entrega e aspectos socioambientais;
- IV. Garantia de confidencialidade recíproca sobre os procedimentos internos e informações confidenciais revelados no âmbito da parceria, com a devida proteção dos dados, materiais, documentos e informações da **LEGACY BANK** e, principalmente, de seus clientes.

Desse modo, a **LEGACY BANK** apenas realiza parcerias com empresas que possuem o devido compromisso com a prevenção à LDFT.

## **2.4. MONITORAMENTO DAS OPERAÇÕES:**

A **LEGACY BANK** empreende Especial Atenção (conforme Instrução CVM nº 523 de 28 de maio de 2012) às operações em que participem clientes das seguintes categorias:

- I. investidores não-residentes no Brasil, especialmente quando constituídos sob a forma de *trusts* e sociedades com títulos ao portador;
- II. investidores com grandes fortunas geridas por áreas de instituições financeiras voltadas para essa categoria de clientes (“*private banking*”);
- III. PEPs.

A **LEGACY BANK** registra as transações, operações e serviços financeiros realizados dentro de sua plataforma, contemplando a identificação da origem e destino dos recursos, de modo a permitir o monitoramento de PLDFT, em especial o monitoramento do beneficiário final.

Qualquer movimentação suspeita é avaliada com especial atenção e imediatamente comunicada e direcionada nos termos da legislação vigente, inclusive, mas não se limitando ao COAF. Nesse sentido, toda a condução desde a suspeita até a denúncia é feita de forma sigilosa, sendo todas as informações de caráter confidencial, não podendo, em hipótese alguma, serem disponibilizadas para qualquer uma das partes envolvidas. Assim, as comunicações de casos suspeitos que tratam a Circular nº 3.461 do Banco Central do Brasil são de uso exclusivo dos Órgãos Reguladores para análise e investigação.

## **2.5. TREINAMENTOS E AVALIAÇÃO**

A **LEGACY BANK** periodicamente verifica o cumprimento da presente Política na prática, observando a implementação dos procedimentos e controles internos de prevenção à LDFT e avaliando sua efetividade, a qual deve observar os requisitos legais obrigatórios. Ainda, a empresa também promove treinamentos e capacitação sobre o tema para seus colaboradores, independentemente de seu grau de hierarquia.

Ficou com alguma dúvida sobre a presente Política? Entre em contato conosco por meio do e-mail: [compliance@legacybank.com.br](mailto:compliance@legacybank.com.br)